



RECEBEMOS  
EM 14/09/2023  
Câmara Municipal de Goianésia

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

GABINETE DO VEREADOR  
ARIOSVALDO GOMES

**PROJETO DE LEI Nº. 218/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Declara de utilidade pública municipal a  
Associação de Proteção aos Animais de  
Goianésia - ASPAGO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu,  
Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal, a Associação de Proteção aos Animais de Goianésia - ASPAGO, inscrita no CNPJ sob o número 46.681.736/0001-73, com sede na Avenida Bahia, nº 17 A, Sala 02 - Bairro Carrilho – Goianésia - GO.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do vereador Ariosvaldo Gomes, Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás**, aos quatorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (14/09/2023).

**ARIOSVALDO GOMES**  
Vereador

**HIAGO HENRIQUE DE MATOS FÁRIA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

**GABINETE DO VEREADOR  
ARIOSVALDO GOMES**

## JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da Associação de Proteção aos Animais de Goianésia - ASPAGO, com sede e foro neste Município, e traz em sequência toda a documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A entidade acima citada é uma associação sem fins lucrativos, e tem dentre alguns objetivos proteger os animais, fazer campanhas de vacinação e castração.

A Associação de Proteção aos Animais de Goianésia - ASPAGO tem mostrado um importante trabalho perante a comunidade Goianesiense, daí a necessidade de se obter autorização legislativa nas atividades executadas pela administração colocando-a no rol de merecedoras de tal título.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

Goianésia (GO), 14 de setembro de 2023.

**ARIOSVALDO GOMES**  
Vereador

**HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

### **Rol de Documentos para a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (conforme Lei Estadual nº 7.371/71)**

- I. ( ) CNPJ – Cópia atualizada do registro; ✓
- II. ( ) Cópia do Estatuto da entidade registrada em cartório (sem fins lucrativos); ✓
- III. ( ) Cópia da Ata da eleição e Posse da atual diretoria, registrada em cartório; *últimos Alterar*
- IV. ( ) Cópia do Comprovante de Endereço de Funcionamento;
- V. ( ) Certidão Cível e Criminal Negativa de todos os diretores; ✓
- VI. ( ) Cópia dos Documentos Pessoais de todos os diretores (RG e CPF); -
- VII. ( ) Declaração (assinada por todos os diretores) de que os membros da diretoria desempenham suas funções gratuitamente – se esta condição não constar do estatuto. } *possuem*
- VIII. ( ) Solicitar através de requerimento, com os documentos acima, à Câmara Municipal, via vereador que elaborará um Projeto de Lei de Utilidade Pública Municipal. } *22*



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
Gabinete Civil da Governadoria  
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 7.371, DE 20 DE AGOSTO DE 1971.

Baixa normas para declaração, como de utilidade pública, das entidades civis constituídas no Estado.

Nota: o Decreto-Lei nº 89/69, dispunha sobre idêntico assunto.

Foi, porém, revogado pelo art.2º da Lei nº 7.301/1970.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, constituídas no Estado de Goiás com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública se provarem:

I – que possuam personalidade jurídica e não tenham fins lucrativos;

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

II – que estão em efetivo funcionamento há mais de um ano e sirvam desinteressadamente à coletividade;

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

III – que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

IV – que seus diretores sejam pessoas idôneas.

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

§ 1º A prova das exigências contidas nos incisos I e III deste artigo far-se-á mediante apresentação do documento de constituição da entidade atualizado e de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

~~§ 2º A prova das exigências contidas no inciso II deste artigo far-se-á mediante apresentação de atestado emitido por Juiz do Direito, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia da localidade em que a entidade tem sede.~~

~~- Declarada Inconstitucional pela ADI Nº 5505432.36.2017.8.09.0000 e R.E. do STF nº 1.255.667.~~

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

§ 3º A prova da exigência contida no inciso IV deste artigo far-se-á mediante apresentação de Certidão Cível e Criminal Negativa, atualizada, de todos os diretores, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

§ 4º Considera-se pessoa inidônea, para o fim do disposto no inciso IV deste artigo, aquela que tiver contra si condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

§ 5º A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

~~a) – que possuem personalidade jurídica;~~

- Revogada pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016, art. 2º.

~~b) – que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;~~

- Revogada pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016, art. 2º.

~~e) – que os cargos de sua diretoria não são remunerados.~~

- Revogada pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016, art. 2º.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita por lei emanada do Poder Legislativo Estadual, ao qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo Único. As entidades detentoras de utilidade pública e que formalizarem parceria que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros com a administração pública em regime de mútua cooperação, deverão atender as exigências do artigo 64 da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013. Art. 3º - Será cassada a declaração de utilidade pública da sociedade, associação ou fundação quando deixar ela de cumprir os requisitos estabelecidos no art. 1º ou se envolver em movimentos ou atividades contrárias à ordem, ao regime e às leis vigentes no País.

- Acrescido pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

Art. 3º Qualquer cidadão poderá requerer ao Poder Legislativo, mediante representação fundamentada, a revogação do ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

- Redação dada pela Lei nº 19.408, de 13-07-2016.

~~Art. 3º – Será cassada a declaração de utilidade pública da sociedade, associação ou fundação quando deixar ela de cumprir os requisitos estabelecidos no art. 1º ou se envolver em movimentos ou atividades contrárias à ordem, ao regime e às leis vigentes no País~~



**ASPAGO – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE GOIANÉSIA**  
CNPJ: 46.681.736.0001/73  
RUA 28, N317, BAIRRO CARRILHO, CEP: 76380000. GOIANÉSIA, GOIÁS  
EMAIL: [aspagogoianesia@gmail.com](mailto:aspagogoianesia@gmail.com)  
Telefone: (62) 3353-1453



**OFÍCIO N°21/2023**

**Ao Sr. Vereador Ariosvaldo Gomes  
Câmara Municipal de Goianésia - Goiás**

Senhor Vereador,

Nós integrantes da Associação de Proteção aos Animais de Goianésia (ASPAGO), fundada em 09/05/2022, cadastrada no CNPJ 46.681.736/0001-73, sediada à Rua 31, número 406, Centro – Goianésia – Goiás, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de Associação dedicada ao apoio aos animais de Goianésia, para o que apresenta documentação anexa.

Goianésia, 19 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
Mirian Cristina de Brito Prudente  
Presidente

**ASPAGO – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE GOIANÉSIA**  
CNPJ: 46.681.736.0001/73  
RUA 28, N317, BAIRRO CARRILHO, CEP: 76380000. GOIANÉSIA, GOIÁS  
EMAIL: [aspagogoianesia@gmail.com](mailto:aspagogoianesia@gmail.com)  
Telefone: (62) 3353-1453



**Ata de Reunião para Alteração de Endereço, Eleição e Posse de Diretoria da Associação de Proteção aos Animais de Goianésia - CNPJ – 46.681.736/0001-73**

No primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às 19h00, realizou a Reunião na sede da Associação de Proteção aos Animais e Goianésia – ASPAGO, a Sra. Tatiana Marcia Souza Melo, presidente atual, iniciou a reunião informando que a pauta do dia consistia na aprovação da nova sede e também eleição e posse da nova diretoria para o biênio. Em seguida foi apresentado que por razões diversas a nova sede da associação seria no endereço: Rua 31 nº 406, Centro em Goianésia/GO, CEP 76.380-000, fato que foi aprovado por todos os presentes e aprovado também a alteração do estatuto social para alteração da sede. Em ato contínuo, foi informado a necessidade de constituir uma nova diretoria, e perguntou se dentre os presentes haviam interessados em compor uma chapa para nova diretoria, a qual houve interesse apenas de uma composição de chapa, que por ser única, foi apresentada a todos e posterior eleição, com aprovação unânime, em seguida foi dado posse a nova diretoria para o mandato de 2 anos, e que ficou com a seguinte composição de cargos: **Presidente: Mirian Cristina de Brito Prudente**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da RG nº 1.592.816 SSP-GO, inscrita no CPF nº 374.878.921-15, residente e domiciliada Alameda Otávio Lage, 135, Parque das Palmeiras em Goianésia – GO; **Vice-presidente: Tercio Martins Batista**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da carteira de identidade nº. 4655965 DGPC/GO e cadastrado no CPF nº 033.391.241-16, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 291, apartamento 05, Centro - Goianésia - GO, CEP: 76380-070; **Primeiro Secretário: Rafaela Pinheiro Galvão**, brasileira, solteira, Auxiliar de Veterinário, portadora da carteira de identidade nº. 6676927 2ª VIA PC/GO e cadastrada no CPF nº 069.954 .741-55, residente e domiciliada na Rua 29 Nº.195 - Bairro São Cristóvão- Goianésia - Go, CEP: 76.381-



128; **Segundo Secretário: Lucas Martins Miranda**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 6128317 SSP/GO, cadastrado no CPF nº 700.601.581-23, residente e domiciliado na Rua 12, nº. 407, Setor Universitário - Goianésia - Go, CEP: 76.382-012; **Terceiro Secretário – Taian Borges Rocha**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 849404 2ª Via SSP/TO, cadastrada no CPF nº 011.947.531-67, residente e domiciliada na Av. Brasil Qd. 01 Lt. 18 Setor Central do Distrito de Souzarlandia em Barro Alto/GO, CEP 76.392-000; **Primeiro Tesoureiro – Géssica Rodrigues Maciel**, brasileira, casada, fotógrafa, portadora da carteira de identidade nº 5553792 2ª Via, cadastrada no CPF nº 039.482.461-06, residente e domiciliada a Rua Butia Qd. 25 Lt.01, Parque das Palmeiras – Goianésia – GO; **Conselho Administrativo 1: Maria Carolina Silva Pires**, brasileira, solteira, Analista Sustentabilidade, portadora da carteira de identidade nº. 14892138 SSP/MG cadastrada no CPF nº 097.560.146-60, residente e domiciliada a Rua Imbiruçu, casa 2, Bairro Palmeiras 2 em Goianésia – GO; **Conselho Administrativo 2: Amanda Evangelista da Rocha**, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº. 5171140 SSP/GO, cadastrada no CPF nº 024.051.671-07, residente e domiciliada a Rua 39, nº 395, Santa Luzia, Goianésia-GO; **Conselho Administrativo 3: Nadir da Costa**, brasileira, solteira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº. 1209659 SSP/GO, cadastrada no CPF nº 873.930.931-20, residente e domiciliada a Rua 28 nº 317, Bairro Carrilho em Goianésia/GO, CEP 76.480-703; **Suplente 01: - Marta de Fátima Silva Alves**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº. 2930545 SSP/GO, cadastrada no CPF nº 762.531.981-49, Rua 9 nº 627, Residencial Granville em Goianésia/GO; **Suplente 02: Murilo Carvalho Franco Barros**, brasileiro, Coordenador de Planejamento, portadora da carteira de identidade nº. 4858711, cadastrado no CPF nº 020.055.561-81, residente e domiciliado a Rua Imbiruçu, casa 2, Parque das Palmeiras 2 em Goianésia/GO; **Suplente 03: Derli de Sousa Prudente**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portadora da carteira de identidade nº. 1.466.680 SSP-GO, cadastrado no CPF nº 269.457.541-20, residente e domiciliado a Alameda Otávio Lage, 135, Parque das Palmeiras em Goianésia/GO. Às dezenove



horas e quarenta e cinco minutos, a presidente encerrou a reunião. E eu, Rafaela Pinheiro Galvão Rafaela Pinheiro Galvão, lavrei a presente ata.

Presidente Mirian Cristina de B. Prudente

M. B. Prudente

Vice-presidente Tercio Martins Batista

T. Martins Batista

1º Secretário Rafaela Pinheiro Galvão

Rafaela Pinheiro Galvão

2º Secretário Lucas Martins Miranda

Lucas Martins Miranda

3º Secretário Taian Borges Rocha

Taian B. Rocha

1º Tesoureiro Gêssica Rodrigues Maciel

Gêssica Rodrigues Maciel

1º Cons. Adm Maria Carolina Silva Pires

Maria Carolina Silva Pires

2º Cons. Adm Amanda Evangelista da Rocha

Amanda Evangelista da Rocha

3º Cons. Adm Nadir da Costa

Nadir da Costa

1º Suplente Marta de Fátima Silva Alves

Marta de Fátima Silva Alves

2º Suplente Murilo Carvalho Franco Barros

Murilo Carvalho Franco Barros

3º Suplente Derli de Sousa Prudente

Derli de Sousa Prudente

**Tabelionato Penha** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 ELISABETE MACEDO DE SALES - Tabeliã Respondente  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AV. MATO GROSSO N. 06 CENTRO CNPJ 02.685.105/0001-57 - CEP 76380-061 - Golanésia - GO  
 FONE: (62) 3353-1262 - 3353-2727 - Whatsapp: (62) 99482-1635 - cartorio@penha@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
 02922309210199124330017  
 Consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
 Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Golanésia-GO, 21 de setembro de 2023.

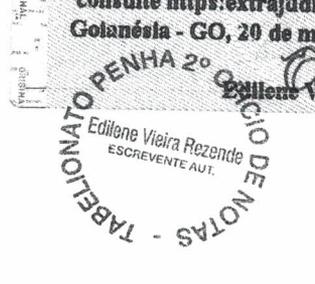
*Edilene*  
 Edilene Vieira Rezende  
 Escrevente Autorizada




**Tabelionato Penha** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 ELISABETE MACEDO DE SALES - Tabeliã Respondente  
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AV. MATO GROSSO N. 06 CENTRO CNPJ 02.685.105/0001-57 - CEP 76380-061 - Golanésia - GO  
 FONE: (62) 3353-1262 - 3353-2727 - Whatsapp: (62) 99482-1635 - cartorio@penha@gmail.com

**Registro de Pessoas Jurídicas**  
 Protocolo no Livro A-212, sob o nº 0036819  
 Averbado no Livro 01 de registro de Títulos e Documentos do Cartório privativo, às fls:142/144 à margem do Registro nº 0020426  
 02922303110158730660001  
 consulte <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
 Golanésia - GO, 20 de março de 2023.

*Edilene*  
 Edilene Vieira Rezende

# ALTERAÇÃO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE GOIANÉSIA - ASPAGO



## Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 28** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

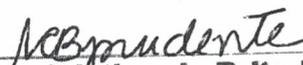
1. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
2. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
3. Doações, legados e heranças;
4. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
5. Contribuição dos associados;
6. Recebimentos de direitos autorais;

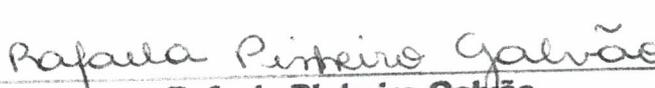
## Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

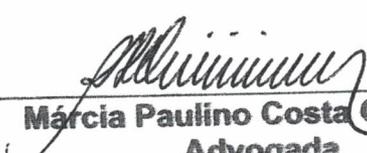
**Art. 30** - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativos e com o mesmo objetivo social.

**Art. 31** - Será excluído em sua totalidade.

Goianésia - Go, 20 de junho de 2023.

  
Mitian Cristina de Brito Prudente  
Presidente

  
Rafaela Pinheiro Galvão  
1ª Secretária

  
Márcia Paulino Costa Carvalho  
Advogada  
OAB/GO 14.485



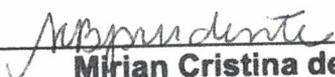
# ALTERAÇÃO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE GOIANÉSIA - ASPAGO

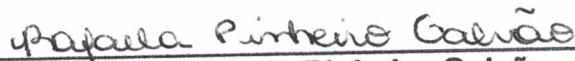


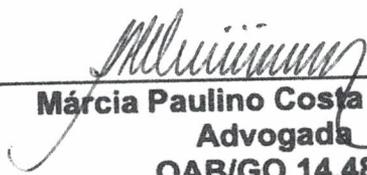
## Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE GOIANÉSIA - ASPAGO, também designada pelo nome fantasia " ASPAGO", constituída em 09 de maio de 2022, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação civil, de natureza social, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos nem lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, duração in determinada, com alteração da sede para Rua 31 nº 406, Centro em Goianésia/GO, CEP 76.380-000.

Goianésia - Go, 01 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Mirian Cristina de Brito Prudente**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Rafaela Pinheiro Galvão**  
1ª Secretária

  
\_\_\_\_\_  
**Márcia Paulino Costa Carvalho**  
Advogada  
OAB/GO 14.485

https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo', 'Goianésia - GO, 20 de março de 2023', and 'Edilene Vieira Rezende' with a signature." data-bbox="745 665 975 965"/&gt;

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE  
GOIANÉSIA - ASPAGO**



**Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE GOIANÉSIA - ASPAGO, também designada pelo nome fantasia “ASPAGO”, constituída em 09 de maio de 2022, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação civil, de natureza social, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos nem lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, duração indeterminada, com sede e foro na Avenida Bahia, Nº 17A, Sala 02 - Bairro Carrilho - Goianésia - GO., CEP: 76380-796.

**Art. 2º** - A “ASPAGO” tem por Objetivos:

- I. Proteger os animais.
- II. Fazer campanhas de vacinação, castração.
- III. Controle dos animais adotados através do banco de dados.
- IV. Microchipagem dos animais, auxiliando e conscientizando a população quanto aos direitos dos animais.

**Art.3º** - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

1. Estabelecerá termos de parceria, convênios, contratos com veterinários e universidades e entidades afins, para a consecução de seus objetivos;
2. Parcerias, convênios, contratos e acordos com o Poder Público, empresas e agências nacionais e internacionais para financiamento e viabilização de projetos na área de atuação da “ASPAGO”;
3. Promoção de assistência para que os proprietários de baixa renda pratiquem a posse responsável de animais;
4. Desenvolvimento de ações para angariar fundos e receber verbas e doações para atingir seus objetivos;
5. Difusão da legislação de proteção animal e zelo pelo seu cumprimento e aperfeiçoamento.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, a “ASPAGO” observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.





§ 1º A "ASPAGO" não distribui entre os seus sócios ou associados, diretores, empregados ou doadores, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e assim os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º - A "ASPAGO" terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento e um Ideário, que estabelecerá as diretrizes básicas de sua atuação.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – DOS ASSOCIADOS E VOLUNTARIOS

Art. 7º - A "ASPAGO" é constituída por número ilimitado de associados e voluntários, distribuídos nas seguintes categorias: sócios e voluntários.

§ 1º Sócio fundador é aquele que compõe a relação de membros fundadores para o registro dos atos constitutivos da "ASPAGO", sendo esta sua única diferença em relação ao sócio efetivo.

§ 2º Sócio efetivo é aquele que se filia ao quadro da "ASPAGO", contribuindo regularmente com valores e envolvendo-se ativa e continuamente na consecução das finalidades da Associação.

§ 3º Sócio Voluntário é aquele que contribui com valores ou serviços periódicos, não tendo demais obrigações para com a entidade.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
2. Tomar parte, com direito a voz e voto, na Assembléia Geral;
3. Ter acesso periódico à prestação de contas e relatório de atividades da entidade.
4. Tomar parte, com direito a voz apenas, na Assembléia Geral;
5. Ter acesso periódico à prestação de contas e ao relatório de atividades da entidade.
6. Comparecer às assembleias;
7. Manter-se em dia com as obrigações assumidas face à entidade;
8. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
9. Acatar as decisões da Diretoria e da Assembléia Geral.

Art. 9º - Os sócios deverão ter seu pedido de ingresso, encaminhado ao Conselho Administrativo que caberá aprovar ou reprová-lo.



**Art. 10º** - Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, desde que configurado pela Diretoria ou comissão especificamente designada para este fim o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da sociedade.

**Art. 11º** - Os sócios e voluntários não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 12º** - A “ASPAGO” será administrada por:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Administrativo.

**Parágrafo único.** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Administrativo, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art. 13º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 14º** – Compete à Assembléia Geral:

1. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Administrativo;
2. Decidir sobre reformas do Estatuto na forma do Art. 34;
3. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Art. 33;
4. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar permutar bens patrimoniais;
5. Aprovar o Regimento Interno;
6. Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria;
7. Decidir sobre qualquer assunto de interesse da Associação que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos;
8. Discutir e aprovar, se for o caso, as contas da Diretoria e os planos anuais de ação e promoção da “ASPAGO”.

**Art. 15º** – A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

1. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
2. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
3. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Administrativo.



**Art. 16º** – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. Pelo Presidente individualmente, ou pelos demais diretores, conjuntamente;
2. Por qualquer membro do Conselho Administrativo;
3. Por requerimento de 20 % (vinte por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 17** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de correspondência eletrônica ou postal dirigida ao corpo de associados.

I. A Assembléia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

II. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo Único.** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

**Art. 18** – A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 19** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, por um Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Terceiro Secretário e Primeiro tesoureiro.

§ 1º No caso de impedimento ou vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice Presidente.

§ 2º No caso de impedimento ou vacância dos demais cargos segue na ordem decrescente.

§ 3º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 20** – Compete à Diretoria:

1. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
2. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório de atividades anual;
4. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
5. Contratar e demitir funcionários;



6. Emitir Ordens Normativas e Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
7. Propor, aprovar e avaliar o estabelecimento de contratos e parcerias;
8. Elaborar programação e fixar metas para promover a Instituição e auxiliar na consecução de suas finalidades.

**Art. 21** – A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 22** - Compete ao Presidente:

1. Representar a “ASPAGO” judicial e extra judicialmente;
2. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
3. Convocar e presidir a Assembléia Geral;
4. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
5. Falar em nome da “ASPAGO” perante terceiros, ou delegar essa competência;
6. Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Tesoureiro;
7. Assinar termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na área de atuação da “ASPAGO”;
8. Firmar contratos e acordos com empresas e agências nacionais e internacionais;
9. Autorizar o pagamento de contas;
10. Aprovar a contratação e demissão de empregados da Instituição;

**Art. 23** – Compete ao Vice - Presidente:

1. Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
2. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância do cargo, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 24** – Compete ao Secretário:

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
2. Publicar todas as notícias sobre as atividades da entidade;
3. Contratar, controlar e demitir empregados da Instituição, com a aprovação do Presidente.

**Art. 25** - Compete ao Tesoureiro:

1. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Presidente;



3. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
4. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
5. Apresentar ao Conselho Administrativo a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
6. Acompanhar o trabalho da firma ou profissional de contabilidade contratado pela entidade;
7. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
8. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em aplicações de baixo risco;
9. Prestar, de modo geral, sua colaboração a Diretoria.

**Art. 26** – O Conselho Administrativo será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Administrativo será coincidente com o mandato do Diretoria;

§ 2º De acordo com a votação, os suplentes serão classificados em primeiro, segundo e terceiro.

§ 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelos suplentes, pela ordem, até o seu término.

**Art. 27** – Compete ao Conselho Administrativo:

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
2. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
3. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
4. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 28** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:



1. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;
2. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
3. Doações, legados e heranças;
4. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
5. Contribuição dos associados;
6. Recebimentos de direitos autorais;
7. Comercialização de itens, produtos, serviços, etc.

### Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

**Art. 29** – O patrimônio da “ASPAGO” poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 30** – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 31** – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 32** – A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.





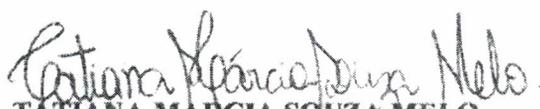
## Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

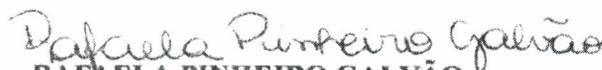
**Art. 33** – A “ASPAGO” será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 34** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 35** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Goianésia – Go, 09 de maio de 2022.

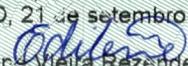
  
**TATIANA MARCIA SOUZA MELO**  
Presidente

  
**RAFAELA PINHEIRO GALVÃO**  
1º secretária

  
**ALESSANDRO ALMEIDA JORGE**  
Advogado  
OAB/GO: 47012

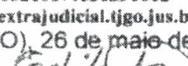
**Tabelionato Penha** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ELISABETE MACEDO DE SALES - Tabela Respondente  
AV. MATO GROSSO N. 06 CENTRO CNPJ 02.685.105/0001-57 - CEP 76380-061 - Goianésia - GO  
FONE: (62) 3353-1202-3353-2727 - Whatsapp: (62) 99482-1635 - cartoriopenha@gmail.com

**AUTENTICACAO**  
02922309210199124330014  
Consulte: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>  
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.  
Goianésia-GO, 21 de setembro de 2023.

  
Edilene Vieira Rezende  
Escrevente Autorizada



Goianésia Cartorio do 2 Ofício Reg Pes Jur Tit Doc Prot  
Registro de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0035923  
REGISTRO Nº 0020427  
LIVRO A-211 Folha (s): 085 / 092  
02922205210171530390002  
consulte <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>  
Goianésia (GO), 26 de maio de 2022

  
Escrivã / Escrivente  
Escrivã / Escrivente



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.681.736/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE GOIANESIA - ASPAGO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASPAGO</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BAHIA</b>	NÚMERO <b>17A</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>	
CEP <b>76.380-796</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARRILHO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANESIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASPAGOGOIANESIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(62) 8483-1602/ (62) 3353-4133</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2022 às 13:32:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

31238883/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MIRIAN CRISTINA DE BRITO PRUDENTE**

OU

**CPF n. 374.878.921-15**

Certidão emitida em 19/09/2023, às 11:06:12 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/09/2023, às 06:41:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31238883

Código de Validação: 2D3A 9F77 CFD8 13F8 4749 D9B5 ECFA 393F

Data da Atualização: 19/09/2023, às 06:41:57





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

31238931/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**MIRIAN CRISTINA DE BRITO PRUDENTE**

OU

**CPF n. 374.878.921-15**

Certidão emitida em 19/09/2023, às 11:07:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/09/2023, às 06:41:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31238931

Código de Validação: CA0F E0E3 8CEF 6029 7DD3 C1D1 90F0 B06F

Data da Atualização: 19/09/2023, às 06:41:57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1592816 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/DEZ/2011

NOME MIRIAN CRISTINA DE BRITO PRUDENTE

FILIAÇÃO WALDOMIRO ALVES DE BRITO MARIA SANTINHA DE BRITO

PIRES DO RIO-GO NATURALIDADE 07/MAR/1964 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 98838 FLS. 138 L. B-495 GOIANIA GO 2 ZN EM 21/05/2011

CPF 374878921-15

6115996 ASSINATURA DO DIRETOR 4730380

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR DERLI DE SOUSA PRUDENTE

DATA DE NASCIMENTO 27/03/1965 Nº INSCRIÇÃO 0213 3670,1090 D.V. ZONA 074 SEÇÃO 0176

MUNICÍPIO / UF GOIANÉSIA/GO DATA DE EMISSÃO 26/04/2016

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Des. Walter Carlos Lemos Presidente TRE-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

006114545

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



SANEAGO

### Saneamento de Goiás S.A.

CNPJ: 06.616.828/0001-02 - INSC. EST. 18.014.857-6

RUA RUA 31 NR. 406 QD. LT. CENTRO CEP: 76380-000

DERLI DE SOUZA PRUDENTE  
AL. OTAVIO LAJE Nr. S/N ENT. 1 S. DUMONT  
PARQUE DAS PALMEIRAS Q 43 L 02 GOIANESIA  
CEP: 76380-000

Fatura de água, esgoto e serviços

Número da conta:

2019652-0

Número da fatura:

2206783150

Data de emissão:

22/08/2023

Mês de referência:

AGO/2023

Vencimento:

06/09/2023

Valor total:

204,53

Tributação aproximada (R\$):

18,93



Facilite sua rotina, pague esta fatura via PIX



Quantidade de unidades atendidas:

Serviço	Social	Residencial	Comercial 1	Comercial 2	Industrial	Pública
Água		001				
Esgoto		001				

Descrição dos serviços:

Valor (R\$)

CUSTO MINIMO FIXO	15,67
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	94,43
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	75,50
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	18,93

O tipo de consumo faturado foi:

Medido - Volume de água registrado no hidrômetro.

Hidrômetro (s)	Leitura (s)			Consumo (s)				
	Tipo	Número	Atual	Anterior	Próxima	Faturado	Médio	Estimado
AGUA FRI	A14N127666	22/08/23	1775	20/07/23	1758	17	11	12

Histórico de consumo:

Tipo/Mês	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
AGUA FRI	00010	00011	00011	00010	00011	00012

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**MIRIAN CRISTINA DE BRITO PRUDENTE**

DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1964 N.º INSCRIÇÃO: 0081 0477 1082 D.V.: 074 ZONA: 074 SEÇÃO: 0040

MUNICÍPIO / UF: GOIANÉSIA/GO DATA DE EMISSÃO: 26/04/2016

JUIZ ELEITORAL  
**Des. Walter Carlos Leites**  
Presidente TRE-GO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

31238275/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**TERCIO MARTINS BATISTA**

OU

**CPF n. 033.391.241-16**

Certidão emitida em 19/09/2023, às 10:54:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/09/2023, às 06:41:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31238275  
Código de Validação: 8D7A 381C FCCB 31B0 CA10 1A03 2435 09C7  
Data da Atualização: 19/09/2023, às 06:41:57





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

31238239/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**TERCIO MARTINS BATISTA**

OU

**CPF n. 033.391.241-16**

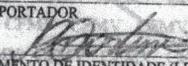
Certidão emitida em 19/09/2023, às 10:54:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

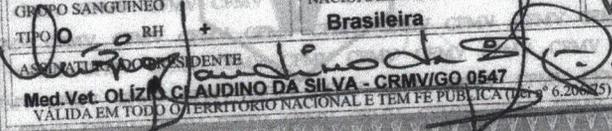
Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/09/2023, às 06:41:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31238239  
Código de Validação: 98AD 93EF 03AA 3B34 4CC1 608B 7BA8 6B39  
Data da Atualização: 19/09/2023, às 06:41:57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA	
IDENTIDADE Nº <b>4655965 DGPC-GO 07/08/2003</b>	
CPF Nº <b>033.391.241-16</b>	
FILIAÇÃO <b>BRAZ MARTINS BORGES ISABELINA BATISTA LUIS MARTINS</b>	
OBSERVAÇÃO	
LOCAL E DATA <b>Goiania, 07 de Agosto de 2019.</b>	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO de Goiás	
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO	
NOME: <b>TERCIO MARTINS BATISTA</b>	Nº <b>101325</b> V
CRMV/ Nº <b>GO 08658</b>	
DATA DE INSCRIÇÃO <b>25/01/2019</b>	
NATURALIDADE <b>GOIANESIA-GO</b>	
DATA DE NASCIMENTO <b>11/04/1989</b>	
GRUPO SANGÜINEO TIPO <b>O</b> RH <b>+</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>
ASSINATURA DO PORTADOR 	
Med. Vet. OLÍZIA CLAUDINO DA SILVA - CRMV/GO 0547 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FE PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TÍTULO ELEITORAL** IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**TERCIO MARTINS BATISTA**

DATA DE NASCIMENTO <b>11/04/1989</b>	Nº INSCRIÇÃO <b>0579 0911 1031</b>	D.V.	ZONA <b>074</b>	SEÇÃO <b>0179</b>
MUNICÍPIO / UF <b>GOIANÉSIA/GO</b>	DATA DE EMISSÃO <b>05/02/2016</b>			

JUIZ ELEITORAL  
**Des. Walter Carlos Lemes**  
Presidente TRE-GO

VÁLIDO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

006119929

POLÍGAR DIREITO

*Walter Carlos Lemes*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

31238342/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**RAFAELA PINHEIRO GALVAO**

OU

**CPF n. 069.954.741-55**

Certidão emitida em 19/09/2023, às 10:55:55 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/09/2023, às 06:41:57.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31238342

Código de Validação: CF4B 0EE8 D7E4 8D85 8268 46E1 7E89 1AB6

Data da Atualização: 19/09/2023, às 06:41:57





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

31238327/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**RAFAELA PINHEIRO GALVAO**

OU

**CPF n. 069.954.741-55**

Certidão emitida em 19/09/2023, às 10:55:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/09/2023, às 06:41:57.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31238327

Código de Validação: 1C98 C48E 429F 2544 5C4D 41B4 7578 9955

Data da Atualização: 19/09/2023, às 06:41:57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO P0012



Polg.º Direito



Rafaela P. Galvão  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6676927 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2019

NOME RAFAELA PINHEIRO GALVÃO

FILIAÇÃO ANDERSON QUEIROZ GALVÃO  
EVA LILIAN PEDROSA PINHEIRO GALVÃO

GOIANÉSIA - GO 22/03/2003  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 40242 A-76 FLS1  
GOIANÉSIA-GO EM 31/03/2003

CPF 069954741-55



7051761 Deusny Aparecido Silva Filho 57327245  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR RAFAELA PINHEIRO GALVÃO

DATA DE NASCIMENTO 22/03/2003 Nº INSCRIÇÃO 0712 7032 1090 D.V. 074 SEÇÃO 0026

MUNICÍPIO / UF GOIANÉSIA/GO DATA DE EMISSÃO 08/01/2020

JUIZ ELEITORAL

Des. Carlos Hipólito Escher

VÁLIDO SOMENTE PARA USO ELEITORAL



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

31242880/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**GESSICA RODRIGUES MACIEL**

OU

**CPF n. 039.482.461-06**

Certidão emitida em 19/09/2023, às 12:35:09 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/09/2023, às 06:41:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31242880

Código de Validação: F692 66A2 7B3A B565 83B4 6391 6F8C E541

Data da Atualização: 19/09/2023, às 06:41:57





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

31242895/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**GESSICA RODRIGUES MACIEL**

OU

**CPF n. 039.482.461-06**

Certidão emitida em 19/09/2023, às 12:35:38 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 19/09/2023, às 06:41:57.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31242895

Código de Validação: C82F B2BB BC26 4E72 F91C 815E 26A4 6758

Data da Atualização: 19/09/2023, às 06:41:57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-12

POLEGAR DIREITO

*Jéssica Rodrigues Maciel*  
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EXAMINADO EM 10/09/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5553792 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 30/AGO/2017

NOME GESSICA RODRIGUES MACIEL

FILIAÇÃO ROMEU RODRIGUES FELIX  
ANGELA MARIA MACIEL

NIQUELANDIA-GO 10/SET/1990  
DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. CAS. 14283 FLS. 73 L. 858 GOIANEISA GO  
EM 07/12/2015

CPF 039482461-06

8003629 37715690

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Antônio Maciel Aguiar Filho

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

**039.482.461-06**

Nome  
GESSICA RODRIGUES MACIEL

Nascimento  
10/09/1990